



## CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

### J U S T I F I C A T I V A

*Senhores(as) Vereadores(as);*

Apresentamos à elevada deliberação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei, por meio do qual busca-se garantir, no âmbito do Município de Garça, a oferta gratuita de absorventes higiênicos femininos e outros cuidados básicos de saúde menstrual para mulheres de baixa renda.

A iniciativa consiste no fornecimento de absorventes higiênicos para estudantes do sexo feminino, visando à prevenção de doenças, bem como da evasão escolar.

Além disso, como corolário do direito à saúde, também serão beneficiárias do direito preconizado neste Projeto as mulheres em situação de rua ou em situação de vulnerabilidade social extrema.

A relevância do tema está também refletida em projetos espalhados pelo mundo, implementados por organizações não governamentais e liderados por mulheres, que têm por fito financeiro ou encontrar alternativas para viabilizar o acesso a produtos de higiene no período menstrual para meninas e mulheres atingidas por esse tipo de vulnerabilidade, sendo uma delas a organização nigeriana *PeachAID Medical Initiative*.

Pelo exposto, tratando-se de matéria de grande interesse para a mulheres garcenses em situação de vulnerabilidade social, solicitamos especial atenção dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado.

Garça/SP, assinado e datado eletronicamente.

**PEDRO SANTOS**  
**Vereador - PSDB**

**ADHEMAR KEMP MARCONDES DE MOURA FILHO**  
**Vereador - MDB**



Documento assinado eletronicamente pelo(s) autor(es), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-1, de 27 de julho de 2001, em conformidade com as regras da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).



# CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

---

## PROJETO DE LEI

(de autoria dos Vereadores Pedro Santos e Adhemar Kemp Marcondes de Moura Filho)

### DISPÕE SOBRE A OFERTA GRATUITA DE ABSORVENTES HIGIÉNICOS FEMININOS E OUTROS CUIDADOS BÁSICOS DE SAÚDE MENSTRUAL PARA MULHERES DE BAIXA RENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica garantido, no âmbito do Município de Garça, a oferta gratuita de absorventes higiênicos femininos e outros cuidados básicos de saúde menstrual para mulheres de baixa renda.

**Art. 2º** São beneficiárias do direito preconizado nesta Lei:

I - estudantes de baixa renda matriculadas em escolas da rede pública de ensino;

II - mulheres em situação de rua ou em situação de vulnerabilidade social extrema.

**Art. 3º** Os critérios de quantidade e a forma da oferta gratuita dos itens previstos nesta Lei serão definidos em regulamento.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias disponibilizadas pelo Município ao Sistema Único de Saúde (SUS) para a atenção primária à saúde, observados os limites de movimentação, de empenho e de pagamento da programação orçamentária e financeira anual.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

S. Sessões, assinado e datado eletronicamente.

**PEDRO SANTOS**  
Vereador - PSDB

**ADHEMAR KEMP MARCONDES DE MOURA FILHO**  
Vereador - MDB